

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:5087F6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA nº 039/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a solicitação de cessão contida no Ofício nº 035/2025, oriundo da Prefeitura de Tabira/PE,

Considerando, a viabilidade da referida cessão,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, pelo período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora **MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 678, CPF nº 282.417.278-95, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, com ônus do cargo efetivo para o município cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:127398CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA nº 040/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a solicitação de cessão contida no Ofício nº 049/2025, oriundo do Governo do Estado de Pernambuco, Gerencia Regional de Educação – GRE Sertão do Pajeú.

Considerando, a viabilidade da referida cessão,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, pelo período de 2º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o servidor **NIEDSON DO NASCIMENTO AMARAL**, matrícula nº 909, CPF nº 027.754.994-90, titular do cargo efetivo de Professor, ao Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o município cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contando seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C0613DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA nº 041/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 89 da Portaria MPS nº 1467 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre a necessidade de o ente federativo informar à SPREV o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Considerando a faculdade de instituir comitê de investimentos quando dos limites inferiores ao mencionado no art. 280 da Portaria MPS nº 1467 de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência da Ingazeira - IPREIN ao Diretor Presidente **Sr. Reinaldo Severino da Silva**, inscrito sob o CPF nº 026.891.884-81, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:6975C297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2025

PORTARIA Nº 1304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal Nº 1684/2013;

RESOLVE:

ART. 1º – Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para executar as atividades de sindicância e Inquérito Administrativo;

ART. 2º – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
VALDETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE	916/1
JOSE NILDO DA SILVA	1052/1
SANDRO FERREIRA DA SILVA	949/1

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:A53DEE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SAD Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;

Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pelas Leis nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2023 segundo a ordem de classificação publicada na Portaria SME nº 088 de 27 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício Nº 1115/2024/SME, de 27 de Dezembro de 2024 e as vacâncias das nomeações ocorridas através da Portaria Nº 10.870, de 14 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2023, de 31 de março de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo o cargo de Professor (a) – Educação Infantil/Anos Iniciais/EJA (Fase I e II).

Professor(a) – Educação Infantil/Anos Iniciais/EJA (Fase I e II)				
Nº	Nº de Inscrição	Nome	NF	CLASS
01	2.424	DHAYANA ERNESTO DE MELO	22.50	60º(PPP)
02	3.150	NATALIA MARIA DA SILVA	22.50	61º(PPP)
03	715	GLEISE KELLY DA SILVA	22.50	62º(PPP)
04	8.308	JULIANNA ALEXANDRINA CAVALCANTE DA SILVA	22.50	63º(PPP)
05	3.546	JULIANO JUSTO DA SILVA	22.50	65º(PPP)
06	13.051	CHRIS DANIELLY DE LIMA DOS SANTOS BARROS	22.50	68º(PPP)
07	6825	BRUNO NELSON DA SILVA	22.50	69º(PPP)
08	2218	FLAVIA NATALIA DA SILVA	22.50	72º(PPP)

Art. 2º - Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** e **AVALIAÇÃO MÉDICA**, conforme podem verificar na íntegra através do site da Prefeitura Municipal do Ipojuca, portal da transparência, no ícone Concursos e Seleções Públicas, através do link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wprelatoriococonsulta?+LWxykPEPEYjnv1U6qEU0fu7ePw5Qn7p_NOZEiWGzys=

Art. 4º - Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração, Gestão e Logística do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:0AF04BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Do sr. JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

EMENTA: Dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de indenizações de diárias, adiantamentos e ressarcimento de combustível para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaíba, estabelecendo critérios, valores e procedimentos para deslocamentos a serviço do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 126, I, IV do

Regimento Interno, submete à apreciação do plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias, adiantamentos e ressarcimento de combustível a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itaíba obedecerá às disposições desta resolução.

Art. 2º. Ao vereador ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município será concedida diária com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

- Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

- Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

- Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

Art. 3º. Em substituição à indenização de diárias, poderá ser adotado o regime de adiantamento, que será para ressarcimento das despesas de alimentação, estadia e transporte, mediante requerimento deferido, assim que forem apresentados os comprovantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o término do evento.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS SEÇÃO I DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º. A concessão de indenização de diárias será de forma prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas.

Art. 5º. É de competência do Presidente da Câmara Municipal de Itaíba a autorização à concessão de diárias.

§1º. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira Sessão Ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que o determinaram.

§2º. A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 (dois) dias úteis da data do deslocamento.

SEÇÃO II

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 6º. O valor da diária será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

- Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 2 (dois).

- Nos deslocamentos para o Distrito Federal e para o exterior, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 3 (três).

- No caso de utilização de veículo particular para o transporte, a indenização do combustível será paga na forma dos arts. 13 e 14 da presente Resolução.

Parágrafo único. O valor da diária será reajustado anualmente conforme índices do INPC, tendo como data-base o mês de agosto.

Art. 7º. Os valores das diárias, obtidos na forma do artigo antecedente, serão reduzidos:

- Para 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite, mas exigir no mínimo duas refeições;

- Para 25% (vinte e cinco por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite, mas exigir uma refeição.

Art. 8º. Não gera direito a diária o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias.